

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 568, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Normatiza a permissão de uso de espaço para veiculação de publicidade nas mídias do CRCRJ.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importância da comunicação institucional para divulgação das ações desenvolvidas pelo CRCRJ, tanto com o seu público interno quanto com o externo;

Considerando a possibilidade de alcance de um número expressivo de Profissionais da Classe Contábil, bem como da Sociedade como um todo, por meio das formas de mídia atualmente disponíveis;

RESOLVE:

Art.1º Disciplinar as condições para veiculação de publicidade no Portal do CRCRJ, na Valor Contábil – A Revista do CRCRJ e nas mídias sociais.

Art.2º A permissão de uso de espaço em mídia será deferida em caráter oneroso e mediante o atendimento das condições estabelecidas na presente Resolução.

Art. 3º Para fins desta Resolução definimos Portal do CRCRJ como o sítio institucional oficial disponível na internet, onde a publicidade se dará por meio de *banners*, a Revista do CRCRJ, denominada Valor Contábil, como o periódico impresso bimestralmente, além da versão digital em formato pdf e as mídias sociais como *Facebook* e *Instagram* do Conselho, onde a publicidade se dará através de *post* em formato *feed* e/ou *story*, bem como *Newsletters*; Boletim Informativo - um e-mail com disparo semanal e Boletim Especial – um e-mail marketing exclusivo do anunciante.

Art. 4º Os anúncios nas mídias elencadas no artigo anterior serão disponibilizados da seguinte forma:

I - a publicidade no Portal do CRCRJ dar-se-á por meio de *banners* veiculados no canto inferior direito da *homepage* do CRCRJ que, de acordo com a demanda poderão ser estáticos ou rotativos.

§ 1º Serão disponibilizados 2 (dois) *banners* estáticos por período e até 4 (quatro) *banners* rotativos por período, sendo certo neste caso que o tempo de duração de sua exibição será de, aproximadamente, 15 (quinze) segundos de visualização.

§ 2º O formato do *banner* medirá 218px (duzentos e dezoito *pixels*) por 140px (cento e quarenta *pixels*) e extensão formato PNG.

§ 3º Todos os anúncios possuirão *link* direto para o sítio do anunciante.

(2ª folha da Resolução CRCRJ nº 568/2021)

II - a publicidade na Valor Contábil – A Revista do CRCRJ, que possui 24 (vinte e quatro) páginas e tiragem de até 2 mil exemplares, será distribuída, por edição, da seguinte forma:

- a) 3 (três) anúncios de $\frac{1}{4}$ de página, medindo 7,75cm X 11cm;
- b) 1 (um) anúncio de $\frac{1}{2}$ página, medindo 16,5cm x 11cm;
- c) 5 (cinco) rodapés de página, medindo 16,5cm X 5cm;
- d) 1 (uma) página, na quarta capa, medindo 20,5cm X 27,5cm.

Parágrafo único. A extensão da publicidade acima deverá se dar, preferencialmente, em formato PDF, sendo permitido ainda em formato JPG, com 300 px (trezentos pixels) de resolução.

III – a publicidade nas mídias sociais – *Facebook*, *Instagram* e *Newsletters*, terão os seguintes formatos:

- a) 1630x1080 px para *stories* – *Instagram*
- b) 930x1000 px para *Facebook* & *Instagram*
- c) 980x650 px para Boletim Especial
- d) 800x100 px para Boletim Informativo

Art. 5º Os valores praticados para o uso avulso do espaço nas mídias disponíveis pelo CRCRJ serão os seguintes:

I – portal do CRCRJ pelo período mínimo de 30 (trinta) dias: R\$ 3.393,01 (três mil, trezentos e noventa e três reais e um centavo).

II – valor Contábil – A Revista do CRCRJ, por edição, sendo:

- a) $\frac{1}{4}$ de página: R\$ 2.262,03 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e três centavos);
- b) $\frac{1}{2}$ página: R\$ 3.393,03 (três mil, trezentos e noventa e três reais e três centavos);
- c) Rodapé: R\$ 1.696,52 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos);
- d) 4ª capa: R\$ 7.917,07 (sete mil, novecentos e dezessete reais e sete centavos).

Parágrafo único. Não haverá desconto progressivo nas veiculações individuais.

Art. 6º Os valores e condições para os pacotes de veiculação nas mídias do CRCRJ, serão os seguintes:

(3ª folha da Resolução CRCRJ nº 568/2021)

I - **pacote bronze** – terá contrato com duração de 3 (três) meses: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- a) anúncio de rodapé em 1(uma) edição da Revista Valor Contábil
- b) publicação de banner no portal do CRCRJ durante 3 (três) meses
- c) inserção de anúncio rodapé em 1(uma) edição do boletim informativo

II - **pacote prata** – terá contrato com duração de 3 (três) meses: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- a) anúncio de ¼ de página em 1(uma) edição da Revista Valor Contábil
- b) publicação de banner no portal do CRCRJ durante 3 (três) meses
- c) 3 posts em formato story (com link do anunciante, sendo 1 por mês) no *Facebook* e *Instagram* do CRCRJ
- d) inserção de anúncio rodapé em 6 (seis) edições do boletim informativo

III - **pacote ouro** – terá contrato com duração de 6 (seis) meses: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

- a) anúncio na quarta-capa em 1 (uma) edição da Revista Valor Contábil
- b) publicação de banner no portal do CRCRJ durante 6 (seis) meses
- c) 6 (seis) inserções nas redes sociais formato feed (3 no *Facebook* e 3 no *Instagram*) + 12 stories com link para página do anunciante
- d) inserção de anúncio rodapé em 12 (doze) edições do boletim informativo
- e) disparo de 1 (um) Boletim Especial, em data a ser definida pelo CRCRJ
- f) inserção de logo nas lives do CRCRJ em evento a ser disponibilizado pelo CRCRJ
- g) 1 (uma) publicação de artigo de até 500 palavras no aplicativo CRCRJ (com notificação), em data definida pelo CRCRJ
- h) realização de uma *live* com conteúdo técnico no canal da TVCRCRJ no *Youtube* em data a ser definida em conjunto com CRCRJ

§ 1º Será disponibilizada apenas 1 (uma) cota ouro por período, independente do segmento do anunciante.

§ 2º O pagamento dos pacotes deverá ser realizado em até 3 (três) vezes em parcelas iguais, sendo que a primeira parcela deverá ser realizada em até 10 (dez) dias antes do início da Campanha, através de boleto bancário emitido pelo CRCRJ, em nome do anunciante.

§ 3º A periodicidade das postagens será definida em conjunto com o setor de comunicação, conforme cronograma.

§ 4º O inadimplemento de qualquer parcela ocasionará a imediata suspensão das veiculações previstas.

(4ª folha da Resolução CRCRJ nº 568/2021)

Art. 7º Os valores mencionados nos artigos 5º e 6º serão reajustados, anualmente, pelo índice de preços ao consumidor – IPCA, todo mês de dezembro, com vigência a contar de janeiro do ano seguinte, sendo atualizados em normativo próprio.

Art. 8º A tabela de preços para o uso do espaço nas mídias do CRCRJ deverá ser divulgada no portal do CRCRJ, sempre de forma atualizada.

Art. 9º A posição do anúncio é determinada pelo CRCRJ, à exceção da 4ª capa.

Art. 10. O pagamento pelo uso do espaço deverá ser realizado antes da veiculação da publicidade, através de boleto bancário emitido pelo CRCRJ, em nome do anunciante, mesmo para os casos em que haja a intermediação de agência de publicidade.

§ 1º A emissão de boleto para pagamento de uso de espaço na Valor Contábil – A Revista do CRCRJ deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias antes do fechamento da revista e deverá respeitar as edições do ano vigente.

§ 2º A emissão de boleto para pagamento de uso de espaço no Portal do CRCRJ deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início de cada período de divulgação, respeitando o período mínimo de 30 (trinta) dias de utilização.

§ 3º As comissões das agências de publicidade devem ser tratadas diretamente entre o anunciante e aquelas.

§ 4º Os pedidos de cancelamento ou de suspensão de anúncios na Valor Contábil – A Revista do CRCRJ somente serão aceitos por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias antes do fechamento da edição de sua veiculação sob pena de cobrança do valor total do valor referente ao espaço reservado.

Art. 11. A aprovação das artes e dos conteúdos a serem divulgados estarão sob responsabilidade da Presidência do CRCRJ.

Parágrafo único. As artes deverão ser enviadas para o endereço eletrônico jornal@crcri.org.br nos formatos e extensões informados.

Art. 12. Para o uso do espaço das mídias será necessário ao anunciante o preenchimento da autorização de veiculação constante do Anexo I, com o envio do arquivo no formato e extensão informados, dentro do prazo de produção, observando as datas limites.

§ 1º Após aprovação pela Presidência, deverá ser apresentado o comprovante do pagamento dos valores previstos nesta Resolução.

§ 2º A responsabilidade pelo conteúdo e pela elaboração da arte ou de seus ajustes é do anunciante, não cabendo nenhum ônus ao CRCRJ, ainda que a arte não seja aprovada.

(5ª folha da Resolução CRCRJ nº 568/2021)

Art. 13. O CRCRJ se reserva o direito a suspender a veiculação ou recusar os anúncios que considerar contrários à ética e/ou às especificações técnicas.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* o CRCRJ devolverá ao anunciante a quantia paga em até 30 (trinta) dias, sem atualização do valor.

Art. 14. São vedadas veiculações de propaganda que versem acerca de cursos preparatórios para o Exame de Suficiência, ou cujo conteúdo considerado em desacordo com os interesses e princípios do CRCRJ, tais como publicidades de serviços contábeis e afins.

Art. 15. Caso a procura pelo uso dos espaços para veiculação de publicidade seja maior do que a oferta disponível, a ordem de preferência será determinada por aquele que primeiro protocolar, junto à Gerência de Comunicação do CRCRJ, o requerimento da autorização de veiculação devidamente preenchida e assinada (Anexo I).

Parágrafo único. É vedada a transferência de direitos sobre o pedido de uso de espaço em mídia para veiculação de publicidade.

Art. 16. O prazo máximo da permissão de uso para veiculação de publicidade nas mídias do CRCRJ é de 12 (doze) meses para a revista, de 6 (seis) meses para o portal, observando sempre o limite do exercício vigente ao ano da permissão, e para pacotes deverão ser respeitados os prazos pré-determinados.

Parágrafo único. A renovação da permissão de uso não se dará de forma automática em consideração ao previsto no artigo 11, devendo ser verificado junto à Gerência de Comunicação a disponibilidade de espaços para veiculação.

Art. 17. O CRCRJ não se responsabiliza pela falta de entrega dos arquivos dentro do prazo estabelecido.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 20. Ficam revogadas as Resoluções CRCRJ n. 508, de 25 de junho de 2018 e nº 533, de 28 de agosto de 2019.

Contador SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente

Aprovada na 1.126ª Reunião Plenária de 2021, realizada em 22 de fevereiro de 2021.

ANEXO I
RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 568/2021
AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO

Declaro possuir pleno conhecimento da Resolução CRCRJ nº 568/2021 que normatiza a permissão de uso de espaço para veiculação de publicidade nas mídias do CRCRJ e requiro a autorização para a publicação da Campanha, conforme especificações que seguem:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do Responsável:

CPF:

Telefones:

E-mail:

Identificação do anúncio:

Formato de anúncio na Revista:

Edição nº:

Período do banner no portal:

Endereço do Link:

Pacote:

Endereço do Link:

Valor total:

Assinatura do Anunciante

Recebido na Gerência de Comunicação do CRCRJ em ____/____/____

Assinatura da Gerência de Comunicação do CRCRJ